

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 18 HORAS.”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da vigência desta Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público, os seguintes Cargos Efetivos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Médico Clínico Geral	18hs

**Art. 2º.** Será exigida para contratação no Cargo de Médico Clínico Geral, as especificações que constam da Legislação Municipal específica e desta Lei.

**Art. 3º.** Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

**Parágrafo único.** Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

**Art. 4º.** O vencimento básico do Cargo de Médico Clínico Geral será de 21,56 PBS – Pisos Básicos Salariais, atualmente R\$ 14.375,56, para 18 horas semanais.

**Parágrafo único.** Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte e vale alimentação, com descontos legais do INSS.

**Art. 5º.** O profissional a ser contratado de forma temporária será escolhido mediante análise de currículo, pela Secretária Municipal correspondente, precedido de edital simplificado de contratação temporária a ser publicado em Jornal de circulação na comunidade, tudo nos termos do Decreto Municipal Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015 e suas alterações.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

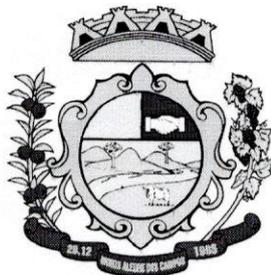
**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 17 de julho de 2023.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700  
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n. 046/2023

O presente Projeto de Lei tem por objeto a contratação temporária do prestador de serviços médicos da área Clínico Geral, 18 horas semanais, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Verifica-se esta situação excepcional e emergencial para atendimento das UBS'S Municipais, tendo em vista que não houve reposição de médicos pelo Programa Médicos pelo Brasil, conforme explicitado no Memorando n° 033/SMS/2023 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

Recentemente no Projeto de Lei n° 042/2023 esta Casa já aprovou a contratação de um Médico Clínico Geral 18 horas semanais, todavia, dispomos de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde (Sede e Passo do Carro), sendo necessários 02 (dois) profissionais em razão disso.

Assim, até que o Governo Federal decida pela manutenção do Programa Médicos pelo Brasil ou pela retomada do Programa mais Médicos, enviando a nosso Municípios os 02 (dois) profissionais médicos dos quais necessitamos, manifesta-se urgente, emergencial e temporária a presente contratação.

Desnecessária em razão do acima exposto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a criação do referido cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, tendo em vista a contratação emergencial e a prazo determinado.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para discussão e aprovação do referido Projeto.

Monte Alegre dos Campos - RS, 17 de julho de 2023.

  
Omiton João Capellini  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

Of. nº 033/SMS/2022

Monte Alegre dos Campos, 12 de julho de 2023.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 01 (um) profissional Médico (a) Clínico Geral, com a carga horário de 18 horas semanais, tendo em vista a eminente necessidade deste profissional para atendimento nas UBS's do município. Tal contratação se deve à falta de reposição dos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, gerando atualmente o déficit de 02 profissionais com a carga horário de 40 horas semanais. Buscando suprir esta lacuna, mesmo que parcialmente, solicitamos parecer favorável para esta contratação, para que não haja prejuízos nos atendimentos médicos das UBS's municipais.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro  
Secretário Municipal de Saúde